



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

ATA N.º 2

REUNIÃO ORDINÁRIA

----- Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da Freguesia realizou-se a reunião ordinária da Junta de Freguesia de S. Teotónio, com a presença de todos os seus membros, os senhores Dário Filipe da Conceição Guerreiro, José Guerreiro da Silva Mendes e a senhora Rute Isabel Loução Fino Duarte, respetivamente, Presidente, Secretário e Tesoureira, tendo como ordem de trabalhos os seguintes: -----

----- I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO -----

----- II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente (para conhecimento) -----

----- III - ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Leitura e aprovação da ata do mês de janeiro -----

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de janeiro -----

----- **Ponto 3** - Proposta n.º 2/2018 - Delegação de Competências, para o quadriénio 2017/2021 -----

----- **Ponto 4** - Informação n.º 1/2017 - Encerramento de Conta Bancária na Caixa Geral de Depósitos -----

----- **Ponto 5** - Informação n.º 8/2018 - Seguro de acidentes pessoais para o Presidente -----

----- **Ponto 6** - Proposta n.º 3/2018 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais -----

----- **Ponto 7** - Proposta do Município para sinalização da variante, (para conhecimento) -----

----- **Ponto 8** - Autos de contraordenação de canídeos - Nomeação de instrutor do processo -

----- **Ponto 9** - Pedido de apoio para manutenção dos percursos - Rota Vicentina -----

----- **Ponto 10** - Pedido de apoio - Associação de Reformados Pensionista e Idosos da Freguesia de S. Teotónio -----

----- **Ponto 11** – Pedido de apoio – Associação de Caça e Pesca Desportiva de S.Teotónio -----

----- **Ponto 12** – Pedido de apoio - ADMIRA -----

----- **Ponto 13** – RIVDAL – Proposta de parceria -----

----- **Ponto 14** – Concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores, na terça de carnaval ---

----- **Ponto 15** – Atividades realizadas pela Freguesia durante o mês transato -----

----- **ABERTURA DA SESSÃO** -----

----- O senhor Presidente da Junta declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião pelas 18.30h.-----

I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO -----

Interveio o Sr. Manuel Elias dando uma sugestão relativamente ao melhoramento da segurança da estrada entre São Teotónio e as Quintas, sendo que no seu entender uma vez que a via é muito estreita, poderia vir a ser criada uma ou duas zonas de cruzamento de veículos. Adiantou ainda que sendo ele o proprietário do terreno em questão, autoriza a Junta de Freguesia caso o entenda a realizar os trabalhos necessários para a resolução deste problema de segurança que tem inclusive levado à ocorrência de alguns acidentes.-----

II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia:-----

----- Neste ponto não houve qualquer assunto para debater -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente: (para conhecimento) -----

----- **III - ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Leitura e aprovação da ata do mês de janeiro: -----

----- Foi lida, aprovada e assinada a ata número um respeitante à reunião do mês de janeiro.

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de janeiro: -----

----- Foi presente o mapa resumo de fluxos de caixa, que apresentava à data de 31/01/2018, onde apresenta um saldo positivo no valor de € 110.704,82 (cento e dez mil, setecentos e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), sendo em execução orçamental, um saldo positivo no valor de € 107.532,41 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos) e em operações de tesouraria um saldo positivo no valor de € 3.172,41 (três mil,



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

cento e setenta e dois euros e quarenta e um cêntimos). Apreciado o assunto, a Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- **Ponto 3 - Proposta n.º 2/2018 - Delegação de Competências, para o quadriénio 2017/2021:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 2/2018, proveniente do Senhor Presidente, no sentido de propor à Ex.ª Junta de Freguesia que delegue competências no respetivo presidente, as quais, a seguir de transcrevem: -----

-----Proposta n.º 2/2018 -----

----- Assunto: Delegação de competências para o quadriénio 2017/2021 -----

Considerando que o número e extensão dos assuntos da competência da Freguesia de S. Teotónio, não possibilita que todos sejam apreciados e decididos na totalidade, em reunião deste órgão executivo, sob pena de sobrecarga da respetiva agenda e de conseqüente prejuízo para a capacidade de resposta em matérias de maior relevância. A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão da Freguesia com mais significativo efeito para a freguesia e para os cidadãos que nela vivem e trabalham.

Neste sentido e de acordo com o artigo n.º 17 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina a delegação de competência, abaixo descritas:

- Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações, conforme alínea b) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea c) do n.º1 do artigo 16 da referida lei,, desde que a alienação decorra da execução das opções ao plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções, conforme alínea d) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia, conforme a alínea f) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;

- Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes, conforme alínea g) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei, conforme alínea i) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade, conforme alínea k) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local, conforma alínea m) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território, conforme disposto na alínea s) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto, conforme disposto na alínea t) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social, conforme alínea u) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Emitir parecer sobre denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, conforme disposto na alínea w) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia, conforme disposto na alínea x) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, conforme explicito na alínea y) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

- Promover e conservar abrigos de passageiros existentes na freguesia, conforme alínea z) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos, conforme alínea bb) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos, conforme alínea cc) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Colocar e manter as placas toponímicas, conforme alínea dd) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, conforme alínea ee) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, conforme alínea ff) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; conforme alínea gg) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia, conforme alínea hh) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Administrar e conservar o património da freguesia, conforme disposto alínea ii) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia, conforme alínea jj) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Adquirir e alienar bens móveis, conforme disposto na alínea kk) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura, conforme disposto na alínea ll) do n.º1 do artigo 16 da referida lei; Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de duração pré-escolar, conforme alínea mm) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;

- Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos, conforme disposto na alínea nn) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos, conforme alínea pp) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Lavrar termos de identidade e justificação administrativa, conforma alínea qq) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Passar atestados, conforme disposto na alínea rr) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v, conforme alínea uu) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Remeter ao tribunal de contas as contas da freguesia, conforme alínea vv) do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Exercer os poderes funcionais e cumprir com as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia, conforme disposto do n.º1 do artigo 16 da referida lei;
- Respeitante aos licenciamentos das atividades descritas do n.º3 do artigo 16 da referida lei, consideram-se também delegadas no Presidente de Junta, de forma a facilitar as deslocações dos fregueses.
- Permitir que o Presidente a pagar despesas até ao limite máximo de dez mil euros que, para além de estarem inscritas no orçamento, estejam devidamente cabimentadas, assumidas e autorizadas, no estrito cumprimento dos princípios e regras definidos no ponto dois pontos três, ponto. Quatro, ponto, dois do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----

S. Teotónio, 04 de janeiro de 2017 -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

Dário Filipe da Conceição Guerreiro “-----

----- Apreciada a proposta, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta do senhor presidente. -----

----- **Ponto 4 - Informação n.º 1/2017 - Encerramento de Conta Bancária na Caixa Geral de Depósitos:** -----

07-02-2018



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

----- Foi presente a informação n.º 1/2017, no sentido de ser encerrada a Conta Bancária na Caixa Geral de Depósitos, em virtude desta ter um número baixo de movimentos e ter custos de manutenção elevados. Apreciado o assunto, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade aprovar o encerramento da referida conta bancária. -----

----- **Ponto 5 - Informação n.º 8/2018 - Seguro de acidentes pessoais para o Presidente:**-----

----- Foi presente a informação n.º 8/2018, no sentido de ser celebrado um seguro de acidentes pessoais para o senhor presidente, o qual será celebrado nos termos da Lei, cujo valor não poderá ser inferior a 50 vezes a remuneração do presidente, neste caso, o valor de € 61.042,50 (sessenta e um mil, quarenta e dois euros, e cinquenta cêntimos). Apreciado o assunto, a Junta de Freguesia deliberou proceder em conformidade, e solicitar orçamentos às companhias de seguros presentes no mercado.-----

----- **Ponto 6 - Proposta n.º 03/2018 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais:**-----

----- Foi presente a proposta n.º 03/2018, proveniente do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:-----

----- Proposta n.º 03/2018 -----

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando que a alínea d) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os fregueses e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia de Freguesia.

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, na sua atual redação, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

A Junta de Freguesia, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem, nos termos da respetiva lei, da autorização prévia da Assembleia de Freguesia, propõe, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a Assembleia de Freguesia delibere, relativamente à Junta de Freguesia:

Proponho a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Junta de Freguesia, nos casos seguintes:

- a. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes nos documentos previsionais;
- b. Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,00€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na legislação e uma vez cumpridos os demais legais de execução de despesas.

A Junta de Freguesia poderá delegar no Presidente da Junta de Freguesia a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no orçamento, nos termos definidos, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

São Teotónio, 6 de fevereiro de 2018

O Presidente da Junta

Dário Filipe da Conceição Guerreiro

07-02-2018



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

----- Apreciada a proposta, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a proposta do senhor presidente. -----

----- **Ponto 7 - Proposta do Município para sinalização da variante, (para conhecimento):** ---

----- Foi presente a proposta do Município para sinalização da variante em S.Teotónio. O executivo tomou conhecimento. -----

----- **Ponto 8 - Autos de contraordenação de canídeos - Nomeação de instrutor do processo:**

----- A fim de dar seguimento aos processos dos autos de contraordenação com os registos n.ºs. 08/18-NPA, 09/18 NPA, 10/18-NPA, 11/18-NPA, 17/18-NPA, foi deliberado nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomear como instrutor dos processos, a assistente técnica, Rute Isabel Loução Fino Duarte, que caso seja necessário terá o apoio das colegas assistentes técnicas, na Delegação da Freguesia.-----

----- **Ponto 9 - Pedido de apoio para manutenção dos percursos - Rota Vicentina:** -----

----- Foi presente o e-mail da Associação Rota Vicentina, no qual solicita o apoio para limpeza dos caminhos históricos e percursos circulares da Rota Vicentina, nomeadamente, uma carrinha 4x4 para apoio na limpeza de árvores, corte de mato e remoção de lixo, entre outros. Apreciado o assunto, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade conceder o apoio. -----

----- **Ponto 10 - Pedido de apoio - Associação de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de S.Teotónio:**-----

----- Foi presente o pedido de apoio da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de S.Teotónio, para aquisição de uma rampa elevatória para uma viatura daquela instituição. Apreciado o assunto, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de € 200,00 (duzentos euros), para fazer face à despesa com a aquisição.

----- **Ponto 11 - Pedido de apoio - ADMIRA:**-----

----- Foi presente o pedido da Associação para o Desenvolvimento da Região do Mira, no qual solicitam a cedência de um espaço nas nossas instalações a título provisório, para utilizarem como sede. Apreciado o assunto, a Junta deliberou por unanimidade vir a conceder um espaço ainda a definir. -----

----- **Ponto 12 - RIVDAL - Proposta de parceria:** -----

----- Foi presente a proposta de parceria a celebrar entre a Freguesia e a RIVDAL. Apreciada a proposta, foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto 13** - Concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores, na terça de carnaval:---

----- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores na terça-feira de carnaval, ficando no entanto assegurados os serviços dos balneários públicos e cemitério. -----

----- **Ponto 14** - Atividades realizadas pela Freguesia durante o mês transato:-----

----- Relativamente às obras realizadas durante o mês transato, foram nomeadamente as seguintes: foram reparados os caminhos em Alcaria, Vale Figueira, Zebro, Assoreiro, Vale Covas entre outros, foi feita a manutenção das papelarias, floreiras e pérgula com aplicação de bondex em São Teotónio e Cavaleiro. Foram arranjados canteiros na Zambujeira do Mar, limpeza e poda de árvores no jardim da Quinta da Elsa e em vários locais da freguesia. Limpeza das ruas na vila e recolha de monos, manutenção dos jardins e espaços verdes na freguesia e limpeza de lixo no porto de pesca na Azenha do Mar com o apoio das nossas viaturas e retroscavadora, da Câmara Municipal de Odemira e da população local.-----

----- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO** -----

----- Tratados os assuntos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão quando eram vinte horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente,

07-02-2018



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

O Secretário,

A Tesoureira,